

#### PODER EXECUTIVO

#### Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

# PROJETO DE LEI Nº 062, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A **ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**  $\mathbf{E}$ ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O **EXERCÍCIO DE 2024.** 

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 24.358,20 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

- 02.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- 02.04.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
  - 12 Educação
  - 365 Educação Infantil
  - 0004 Educação de Qualidade
  - 2032 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
- 2.500.0 Recursos não Vinculados de Impostos

## 650 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

24.358,20

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º, será utilizada a seguinte fonte:

#### Superávit Financeiro:

# Saldo apurado do exercício anterior:

FR: 2.500.0 Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 24.358,20

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação de Dotação no valor de **R\$ 212.206,83** (duzentos e doze mil, duzentos e seis reais e oitenta e três centavos), para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:





#### PODER EXECUTIVO

#### Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

- 02.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- 02.04.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
  - 12 Educação
  - 361 Ensino Fundamental
  - 0004 Educação de Qualidade
  - 2030 Manutenção de Outras Ações da Educação Básica
- 2.571.0 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

## XXX - 3.3.90.93 Indenizações E Restituições

212.206,83

Art. 4º Para cobertura do crédito especificado no art. 3º, serão utilizadas as seguintes fontes:

## Superávit Financeiro:

## Saldo apurado do exercício anterior:

**FR:** 2.571.0 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação R\$ 181.892,42

#### Anulação de Dotação:

- 02.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- 02.04.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
  - 12 Educação
  - 361 Ensino Fundamental
  - 0004 Educação de Qualidade
  - 2030 Manutenção de Outras Ações da Educação Básica
- 2.571.0 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

### 514 - 3.3.90.93 Indenizações E Restituições

30.314,41

- Art. 5º Os recursos informados no art. 3º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.
  - **Art.** 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## [Documento Assinado Eletronicamente] ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS Prefeito





# Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

## Mensagem nº 064, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

•

A Sua Excelência o Senhor

## **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

#### **MENSAGEM:**

Senhor Presidente e Nobres edis,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº <u>062, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024</u> que trata de autorização para *ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL*, por superávit financeiro e anulação de dotação e *ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR*, por superávit financeiro

A abertura destes créditos é necessária tendo em vista a necessidade de devolução de saldo do Convênio já executado firmado com o Governo do Estado, Termo de Convênio N°208/PGE-2022 cujo objeto é Construção de Refeitório e Banheiro na E.M.E.I.F. 7 de setembro.

Considerando que o valor supracitado estava em fundo de investimento e fechou o mês de dezembro de 2023 com o valor R\$ 533.879,33.

Considerando que passou em restos a pagar o valor de R\$ 327.628,71. Pois bem façamos uma simples conta considerando o saldo de dezembro de R\$ 533.879,33 menos o saldo a executar de R\$ 327.628,71 é igual a R\$ 206.250,62 valor este a devolver.

Solicitamos ainda no presente crédito especial por anulação de dotação no valor de R\$ 30.314,41 a fim de corrigir as informações da fonte de recurso STN que ficou errada no ato da criação da ficha 514.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito





# Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 062/2024

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, dispensada a estimativa do Orçamentário/Financeiro por não caracterizar Despesa Obrigatória de Caráter Continuado de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 062/2024, que dispõe para ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por superávit financeiro e anulação de dotação e ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

